



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 1056, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.041/2019, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2020, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2020, Lei nº. 1.041 de 11 de dezembro de 2019, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

<b>ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>			
<b>PROGRAMA: 005 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		<b>PROJ./ATIV.: 1010 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA</b>			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 120.000,00</b>
449052	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	<b>R\$20.400,00</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>					<b>R\$ 140.400,00</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>ORGÃO: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>FUNÇÃO: 10 – SAÚDE</b>		<b>SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO</b>			
<b>PROGRAMA: 0020 – MELHORIA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>PROJ./ATIV.: 1065 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de Incorporação de Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social e Convênio com Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, através de repasse que será realizado pelo Convênio Nº 857525/2017, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DO FNAS .....	R\$ 140.400,00
CONVÊNIO FUNASA Nº 857525/2017 .....	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOS .....</b>	<b>R\$ 640.400,00</b>

**Art. 3º** - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2018 a 2021, Lei nº 947/2017 de 15 de dezembro de 2017, e a Lei 1.041/2019, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de novembro de 2020.

---

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**